

REVOGAÇÃO DE REGIMES ESPE-  
CIAIS

ALADI/CR/di 320  
REPRESENTAÇÃO DO PARAGUAI  
11 de junho de 1992

Nº 4/78/92

Montevidéu, em 2 de junho de 1992.

A Embaixada do Paraguai junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI por ocasião de levar a seu conhecimento que com a colocação em vigor da Lei nº 125/91 sobre reforma tributária serão eliminados os seguintes regimes especiais em vigor nesta data:

- o regime de importação de produtos para o turismo; e
- o regime de despacho aduaneiro fronteiriço do Decreto nº 1663/88.

Por conseguinte, os produtos negociados que se beneficiavam destes regimes especiais, tributarão com base nas preferências acordadas.

A Embaixada do Paraguai junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua distinta consideração.

A  
Secretaria-Geral da ALADI  
Nesta